



Prefeitura Municipal de  
**SUCUPIRA  
DO RIACHÃO**  
Administando para o povo

PM de Sucupira do Riachão - MA  
Processo Nº 0281.271/2021  
Pregão Presencial nº 007/2021  
Fls. \_\_\_\_\_  
Henrique Luis M. da Costa  
Pregoeiro



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021/CPL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0281.271.-2021**  
**CONTRATO Nº 0281.271.02/2021**

**CONTRATO DE FORNECIMENTOS DE PEÇAS PNEUS CÂMARAS DE AR - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)**

**QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, DE OUTRO, A EMPRESA M. C. RIBEIRO - ME, Inscrita no CNPJ nº 02.099.824/0001-96, NAS CONDIÇÕES ABAIXO SEGUINTE.**

**01- DAS PARTES**

**1.1- MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a **Senhora LUARA LIMA PORTO CARVALHO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade **RG sob o nº 176.666.7920001-7 SSP/MA**, inscrita no CPF sob o n **053.112.443-64**, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**;**

**1.2- M. C. RIBEIRO - ME, Inscrita no CNPJ nº 02.099.824/0001-96, localizada à Avenida Domingos Sertão, nº 283, Bairro São José, Cidade de Pastos Bons - MA, representado pelo senhor **MARQUETE COELHO RIBEIRO**, portador do R. G. nº 045685392012-3 - SSP - MA, E CPF nº 293.771.963-53, residente e domiciliado à Rua Dr. Adonias, Nº 204, Bairro São José, Cidade de Pastos Bons- MAI, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.**

**02- DO SUPORTE LEGAL**

**2.1- Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - Processo Administrativo nº 0281.271/2021** e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação do Senhor Prefeito Municipal, no dito certame, datada de **25/03/2021****

**03- DO OBJETO**

**3.1- CONSTITUEM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS. CÂMARA DE AR, BATERIAS E ASSESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, para a (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante;**

**3.2- Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e orientações do setor da Secretaria Municipal de Saúde, para o fiel cumprimento ora contratados.**

**04- DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**4.1- Os equipamentos serão adquiridos em conformidade com os termos da Licitação, **Pregão Presencial nº 007/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos estatuídos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.**



## 05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório em **12/06/2021**, concernente à Licitação instaurada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – Processo Administrativo nº 0074.32/2021** e de conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 06- DO VALOR

6.1- O VALOR DOS FORNECIMENTOS– IV, para os fornecimentos dos objetos deste Contrato, é **R\$ 302.895,00 (trezentos e dois mil oitocentos e noventa e cinco reais)**.

## 07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.122.0002.2..089 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde;**

**33.90.30.00 – Material de Consumo**

## 08- PRAZO:

8.1- O PRAZO de vigência do presente contrato será de **até 31/12/2021**, com início nesta data (**25/03/2021**), podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2- O prazo para início da aquisição dos equipamentos será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



## 09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**9.1-** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do **CONTRATADO** na Tesouraria da **CONTRATANTE**;

**9.2-** Os pagamentos serão realizados conforme aos Fornecimentos dos equipamentos, em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (**DANFE**), condicionados a Ordem de Fornecimentos devidamente atestados pelo setor competente.

## 10- DO REAJUSTAMENTO

**10.1-** Os preços dos equipamentos em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;

**10.2-** No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

## 11- DAS PENALIDADES

**11.1-** Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

**11.1.1-** Advertência;

**11.1.2-** Multas;

**11.1.3-** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

**11.1.4-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

## 12- MULTAS

**12.1-** Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:

**a)** Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo por cento) do valor atualizado do contrato;

**b)** Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

**b.1)** - Se a entrega do material não atender o andamento de acordo com Cronograma;

**b.2)** - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

**12.2-** As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**12.1.3-** A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

**12.1.4-** Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

### **13- DA RESCISÃO**

**13.1-** Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

**13.2.-** A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

### **14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1-** O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:

**I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:**

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

**4.1.2-** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

**14.1.3-** Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**14.1.4-** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**14.1.5-** As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

## **15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1-** O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:

a) Fornecer os materiais, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;

b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, objeto deste instrumento contratual;

c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**15.2-** Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram os Fornecimentos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;

**15.3-** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

**15.4-** A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos Fornecimentos objeto deste Contrato;

**15.5-** A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pelos fornecimentos de acordo com o Anexo, com acompanhamento através dos seus Secretários, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

## **16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**16.1-** A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

**16.2-** Fica a Secretaria de Saúde **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;

**16.3-** Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

**16.4-** Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;



**16.5-** Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos fornecimentos prestados e andamento.

### 17- DA VINCULAÇÃO

**17.1-** O presente Contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº 0281.271/2021, Pregão Presencial nº 007/2021, e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedores do certame.

### 18- DO DOMICÍLIO E FORO

**18.1-** As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que sejam desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

### 19- DA ASSINATURA

**19.1-** E, por estarem devidamente acordados, declara as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

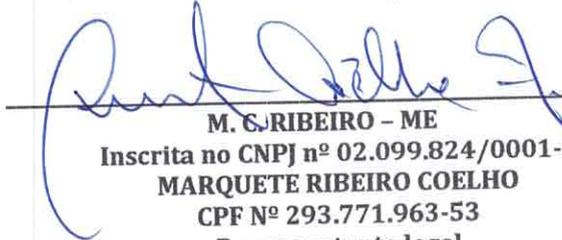
Sucupira do Riachão/MA, 25 de março de 2021

**CONTRATANTE:**

  
\_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**  
**LUARA LIMA PORTO CARVALHO**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Portaria nº 006/2021**

**CONTRATADA:**

  
\_\_\_\_\_

**M. C. RIBEIRO - ME**  
**Inscrita no CNPJ nº 02.099.824/0001-96**  
**MARQUETE RIBEIRO COELHO**  
**CPF Nº 293.771.963-53**  
**Representante legal**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Marcelo Gomes Evonista

CPF: Nº 053.355.843-96

Nome: Yosé Warden B. de Silva

CPF: Nº 470.841.193-20